

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Portaria Conjunta

PORTARIA-CONJUNTA N. 199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria-Conjunta N. 168, de 02 de fevereiro de 2021, para declarar dia útil o dia 17 de fevereiro de 2021, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta N. 168, de 02 de fevereiro de 2021, que cancelou os pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, concedidos por meio da Portaria N. 714/2020/PRES, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 810/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que revogou os incisos II, III e IV do art. 1º, do Decreto n. 763, de 21 de dezembro de 2020, no âmbito dos órgãos da administração pública estadual.

RESOLVEM:  
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria-Conjunta N. 168, de 02 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer o cancelamento dos pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval), concedidos por meio da Portaria n. 714/2020/PRES, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário de Mato Grosso.

§ 1º No dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), haverá expediente normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedor-Geral da Justiça

## Presidência

## Departamento da Secretaria Auxiliar da Presidência

## Decisão / Intimação da Presidente

## DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA.

PROCOLO N. 0032543-78.2020.8.11.0000

RECLAMAÇÃO n. 0032543-78.2020.8.11.0000

RECLAMANTE: BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado: RAFAEL FERNANDO TIESCA MACIEL - OAB/AM 7187

(...) Diante do exposto, julgo improcedente a reclamação administrativa contra a distribuição do Recurso de Agravo de Instrumento n. 1017263-50.2020.8.11.0000.

Dê-se ciência ao eminente Des. Dirceu dos Santos. Após, archive-se.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

## Conselho da Magistratura

## Ato da Presidente

ATO N. 166/2021-CM, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 45/2019 (CIA 0023908-45.2019.8.11.0001), em 02-02-2021,

RESOLVE:  
**Retificar o Ato n. 724/2019-CM**, de 18-6-2019, disponibilizado do D.J.E. n. 10518, em 19-6-2019, publicado em 24-6-2019, para fazer constar que concede a Senhora **FANY RIBEIRO DE AQUINO AMORIM**, portadora do RG n. 0294813-3 SSP/MT e CPF n. 304.566.571-34, Matrícula 321, Oficial de Justiça-PTJ, da Comarca de Cuiabá, Classe "C", Nível XI, enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18-9-2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15-1-2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19-12-2003, e dos artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

ATO N. 175/2021-CM, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 45/2020 (CIA 0723106-30.2020.8.11.00013), em 29-01-2021,

RESOLVE:  
Conceder a Senhora **DELFINA PEREIRA DE ANDRADE**, portadora do RG n. 0162874-7 S ESP/MT e CPF n. 202.646.581-91, Matrícula 4489, Técnico Judiciário - PTJ, da Comarca de Pontes e Lacerda, Classe "B", Nível XI enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18.09.2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15.01.2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15.10.1990.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2021

CLAUDENICE DEIJANY FARIAS DE COSTA

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

## Decisão / Intimação da Presidente

Pedido de Averbação de Tempo de Serviço n. 38/2019 - CIA n. 0049009-84.2019.8.11.0000

Requerente: ELCIO ALVES

Parte dispositiva da decisão proferida (andamento n. 47 - sistema CIA):

"... Como visto, constata-se da Informação n. 1640/2020-DRH constante do andamento n. 40 que o período que o requerente pleiteou a averbação de tempo de contribuição referente a 03/02/1983 a 15/12/1983 totalizando 315 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 136/44º BIMtz (Batalhão Laguna), já está anotado em sua ficha funcional por meio do Cia n. 0070825-25.2019.

Diante desse quadro a pretensão do requerente demonstra-se inadmissível considerando que o período em questão já está devidamente averbado em sua ficha funcional, não sendo possível averbar duas vezes o mesmo período já anotado.

Assim, constatado o equívoco ocorrido conforme se vê da Certidão n. 1640/2020-DRH, **torna-se imperioso revogar** a decisão acostada ao andamento 26 datada de 02/12/2020.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**,

Presidente do Tribunal de Justiça"

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO N. 38/2020 - CIA n. 0723449-06.2020.8.11.0052

REQUERENTE: CELSO AREDES TAVARES

Parte dispositiva da decisão proferida (andamento n. 14 - sistema CIA)

"... Ante o exposto, **indefiro** o pedido.

**Dê-se ciência** ao Requerente.

Decorrido o prazo recursal, **arquite-se**.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Cuiabá, 12 de janeiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**,

Presidente do Tribunal de Justiça"

Pedido de Averbação de Tempo de Serviço n. 47/2020 - CIA n. 0723771-10.2020.8.11.0025

Requerente: ADRIANO LUIZ HERMES

Parte dispositiva da decisão proferida (andamento n. 18 - sistema CIA):

"... Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço formulado pelo servidor **Adriano Luiz Hermes** para determinar a averbação do tempo de serviço conforme consta da tabela retro mencionada que **totalizam 1.614 dias, correspondendo a 04 anos, 05 meses e 04 dias** para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com suporte no art. 130, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 04/90, observando-se a restrição constante do item "c" para não haver concomitância com o período constante do item "d" da Informação n. 2478/2020-DRH.

**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**,

Presidente do Tribunal de Justiça"